

## Biografia

Leonardo Henrique Andre Luis Frederico Bueno de Moraes, 19 anos, natural de Rio Claro. Começou a fazer judô aos 7 anos de idade, no Colégio Puríssimo, nas atividades proporcionadas pelo colégio, e com 6 meses de treino, sua primeira professora de judô, Simone Pessoa o convidou para treinar em sua academia, para aumentar a carga horária de treino na semana e assim começar a competir. Além de fazer judô, começou a fazer jiu-jitsu. Em 2004 participou de seu primeiro campeonato de jiu jitsu. Depois disso, no jiu jitsu, foram muitas vitórias: Foi por 7 vezes campeão paulista, 3 vezes campeão brasileiro, 2 vezes campeão internacional, 2 vezes campeão sul americano, 1 vez campeão pan-americano. Em 2009, foi campeão mundial e em 2010, vice-campeão mundial. Procurou ajuda do “bolsa atleta”, onde contemplava atletas com títulos estaduais, nacionais e internacionais, mas não foi contemplado, pois o jiu-jitsu ainda não é um esporte olímpico. A partir daí, intensificou um pouco mais seus treinamentos e teve que optar por um esporte. Escolheu o judô, porque sempre teve um sonho de representar o Brasil nas Olimpíadas.

Depois de 9 anos treinando na Academia Pessoa, deixou a academia e foi então, para a Associação Marcos Mercadante de Judô. Em sua primeira competição pela academia ararense, foi vice-campeão da Copa-SP, onde reuniu atletas de quase todo país e ficou em segundo lugar. Depois disso, a academia viu que ele tinha potencial e começou a apostar mais nele, e depois dessa competição, foi 3º colocado no campeonato brasileiro regional. O seu grande desejo, entretanto, era ser um atleta da seleção brasileira, o que depois de muita luta e treino conseguiu.

É realmente muito difícil um atleta conseguir chegar realmente lá na ponta. O judô é um esporte que você precisar pesar, então por muitas vezes, tem que perder, 3, 4 e até 5kg para poder pesar e poder lutar na sua categoria. Então o atleta passa o ano inteiro treinando, 5hrs por dia, segue uma rotina de competição, quase todo final de semana, você não tem muito tempo de sair, namorar, se divertir, você tem que abrir mão de muita coisa pra na maioria dos casos, você não conseguir aquilo que queria. É isso que acontece por muitas vezes. “O país todo treina praticamente o ano todo para essa “seletiva nacional”, é a competição mais esperada e importante do ano, então muitos treinam, treinam e não conseguem, a maioria nunca vai conseguir, mas você não pode deixar de tentar”, afirma Leonardo. Por muitas vezes ele quis parar, desistir, mas seus pais e psicóloga o ajudaram muita e não deixaram que desistisse. Ele continuou treinando e em 2014 chegou na seletiva nacional. Fez 7 lutas de 4 minutos, ficou em 4º lugar, ganhando assim, uma vaga na seleção brasileira. Hoje é o nº 4 do Brasil, em sua categoria. “Só nós podemos sentir mesmo, porque só nós sabemos o quanto treinamos, e o quanto nos esforçamos para poder conseguir. E hoje, sei que é muito mais difícil se manter na ponta, do que chegar à ponta. Agora continuo treinando, para um dia poder representar o meu país nas Olimpíadas”, conclui Leonardo.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2015, PROCESSO N° 14419-407-15.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2015, de autoria do nobre Vereador Dalberto Christofoletti, que confere Medalha de "Honra ao Mérito" a Leonardo Henrique Frederico Bueno de Moraes.

Neste contexto, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de legalidade por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), o qual dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma legal desta Edilidade.

X  
RIO 52

# Câmara Municipal de Rio Claro

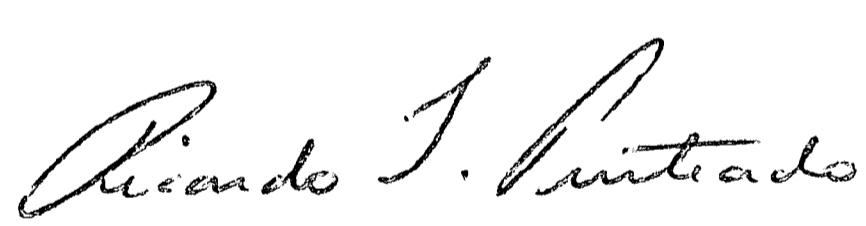
Estado de São Paulo

Todavia, apesar da sua legalidade, ressaltamos que há a necessidade de ser cumprido o disposto no art. 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, que estabelece que só será admitido pela Mesa se estiver instruída com a biografia de quem se pretende homenagear.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, **as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.**

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, com as **ressalvas** acima expostas.

Rio Claro, 25 de maio de 2015.



Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP n.º 139.624



Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2015

PROCESSO 14.419

PARECER Nº 047/2015

O presente Projeto de Decreto de autoria do nobre Vereador Dalberto Christofeletti, confere a **Medalha de Honra ao Mérito** a Leonardo Henrique André Luis Frederico Bueno de Moraes.

Opinamos pela **legalidade** do mesmo tendo em vista o que dita o Parecer dos Procuradores desta Casa.

Rio Claro, 28 de maio de 2015 .

Agnelo da Silva Matos Neto

Anderson Adolfo Christofeletti  
Relator

Paulo Marcos Guedes

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2015

PROCESSO 14.419

PARECER Nº 030/2015

O presente Projeto de Decreto de autoria do nobre Vereador Dalberto Christofeletti, confere a **Medalha de Honra ao Mérito** a Leonardo Henrique André Luis Frederico Bueno de Moraes.

Opinamos pela **aprovação** do Projeto tendo em vista o que dita o Parecer dos Procuradores desta Casa.

Rio Claro, 28 de maio de 2015 .

José Julio Lopes de Abreu

José Pereira dos Santos  
Relator

Sérgio Moracir Calixto

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2015

PROCESSO 14.419

PARECER Nº 036/2015

O presente Projeto de Decreto de autoria do nobre Vereador Dalberto Christofeletti, confere a **Medalha de Honra ao Mérito** a Leonardo Henrique André Luis Frederico Bueno de Moraes.

Opinamos pela **aprovação** do Projeto tendo em vista o que dita o Parecer dos Procuradores desta Casa.

Rio Claro, 28 de maio de 2015 .

Agnelo da Silva Matos Neto  
Anderson Adolfo Christofeletti  
Relator  
Dalberto Christofeletti

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2015

Dispõe sobre a alteração do Artigo 4º, inciso I do Decreto Legislativo nº 467 / 2014 de 22 de setembro de 2014 do "Diploma Jovem Inspirador" no município de Rio Claro e da outras providências.

Art. 1º - O Artigo 4º, inciso I do Decreto Legislativo nº 467 / 2014 de 22 de setembro de 2014 do "Diploma Jovem Inspirador" no município de Rio Claro e da outras providências, passa a ter a seguinte redação:

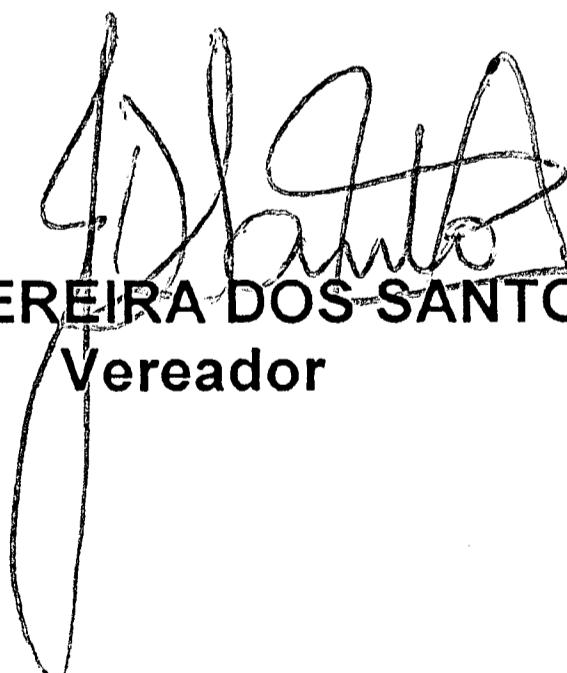
"Art. 4º – Para entrega da honraria ora instituída será adotada os seguintes procedimentos:

I – Cada vereador poderá indicar um Jovem a ser homenageado(a), mediante proposta que deverá conter o nome completo, a qualificação do candidato à homenagem, seus dados biográficos, indicação dos serviços prestados ou dos predicados demonstrados enquanto cidadão exemplar.

Caberá à Assessoria de Política Pública dos Jovens, nos mesmos termos, indicar até dois jovens se assim quiser."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 29 de maio de 2015.

  
JOSE PEREIRA DOS SANTOS  
Vereador

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2015

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador José Pereira dos Santos - Dispõe sobre a alteração do Artigo 4º, inciso I do Decreto Legislativo nº 467/2014, de 22 de setembro de 2014 do "Diploma Jovem Inspirador" no Município de Rio Claro e dá outras providências.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 01 de junho de 2015.

A large, diagonal line is drawn across the page, serving as a signature area. Three handwritten signatures are placed along this line. The top signature on the left appears to read 'Paulo' or 'Silva'. The middle signature is partially obscured by the line but includes 'Paulo' and 'Pereira'. The bottom signature on the right is mostly obscured by the line but includes 'Silva' and 'DR'.